

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

## **ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Terceira Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia dez de março de dois mil e vinte e cinco e encerramento à zero hora do dia dezessete de março de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 6899-06.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): A.B.L., Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA, Recorrido(s): C.C.T.R., Advogado(a): Dr(a). MIGUEL DELLA GUARDIA CONTI, Advogado(a): Dr(a). MAURILIO GONÇALVES PINTO FILHO, M.G., Autoridade Coatora: J.V.T.I.A.A.O.F., Advogado(a): Dr(a). ANNA MARIA FELIPE BORGES AMARAL, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir a ação mandamental conforme arts. 6º, § 5º, e 10 da Lei nº 12.016/2009 e 485, I, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-AR - 1000927-21.2023.5.00.0000**, EMBARGANTE: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado(a): Dr(a). CARLA OLIVEIRA PACHECO, Advogado(a): Dr(a). NEDI VALDI DAMIATI, EMBARGADO: MARCOS DOS SANTOS AGOSTINHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a condenação em honorários de sucumbência. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 22073-95.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: ELISABETE BISPO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL VON HOHENDORFF, Advogado(a): Dr(a). GIOVANI ZILLI KRUGER, Advogado(a): Dr(a). GRIMAS PINTO DE MATTOS, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Dr(a). MICHELE DE ANDRADE TORRANO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1001351-19.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBERVAL ALVES FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). FILIPE DOMINGOS EZEQUIEL, Recorrido(s): EDGAR BOTELHO, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MUNCK LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ ROBERTO MAZETTO, Advogado(a): Dr(a). FELLIPP MATTEONI SANTOS, FABIOLA FERRAMENTA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). JOÃO PAULO MINEIRO, Advogado(a): Dr(a). MICHELE SANTUZZI QUEIROGA PEREIRA DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). FABIOLA FERRAMENTA DA SILVA, FERNANDO TIETE DA SILVEIRA FRAGOSO, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO TIETE DA SILVEIRA FRAGOSO, Advogado(a): Dr(a). ANA CLAUDIA DA SILVEIRA FRAGOSO, JOSE LUIZ DOS SANTOS NETO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ LUIZ DOS SANTOS NETO, MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO, Advogado(a): Dr(a). FELLIPP MATTEONI SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Natasha Campo Barroso Rebello, MUNCK BERGUEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). FELLIPP MATTEONI SANTOS, N.B.C. - INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOSE ROBERTO MAZETTO, Advogado(a): Dr(a). FELLIPP MATTEONI SANTOS, RENATO AUGUSTO PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 20764-44.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MASSA FALIDA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA., Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, Advogado(a): Dr(a). ROSANGELA BENETTI ALMEIDA, Recorrido(s): MARCOS CESAR MIRANDA LUCAS, Advogado(a): Dr(a). LISIANE STASIAK DA GAMA, Advogado(a): Dr(a). JORGE BRASIL OLIVEIRA VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1005346-93.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANDREANO DA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). THIAGO SAWAYA KLEIN, RECORRIDO: JOILSON SILVA DE MATOS, Advogado(a): Dr(a). GERSON DE OLIVEIRA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando integralmente o acórdão regional, julgar a ação rescisória improcedente. Por unanimidade, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa,



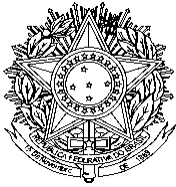
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ficando suspensa a exigibilidade da obrigação, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas na ação rescisória pelo autor no importe de R\$3.282,36, calculadas sobre R\$164.118,14, valor atribuído à causa, dispensado em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1003113-26.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: DALVAN SANTOS RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). IVONE FERREIRA, RECORRIDO: JADLOG LOGISTICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOAO OSCAR TEGA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 45250-14.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: JOSUE BONDIOLI JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). JULIANA FERREIRA DOS SANTOS LUIZ, Advogado(a): Dr(a). LUCIANA RODRIGUES COSTA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado(a): Dr(a). MARCIA MARIA MARCONDES ZYMBERKNOPF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 4317-26.2023.5.14.0000 da 14ª Região**, RECORRENTE: WELLITON DUARTE DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). DANIELE RODRIGUES SCHWAMBACK, RECORRIDO: RADIO TV DO AMAZONAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO JOSE GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1162-08.2024.5.13.0000 da 13ª Região**, RECORRENTE: ALINE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, RECORRIDO: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). ADRIANO SILVA HULAND, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução de mérito, na esteira do art. 485, VI, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 552-94.2024.5.11.0000 da 11ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado(a): Dr(a). LEANDRO ALVES GUIMARAES, RECORRIDO: GRANT DAVIS DE SOUZA LIMA, Advogado(a): Dr(a). ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 395-79.2023.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): HERCULES MACHADO JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO FERNANDES DE PAIVA, Recorrido(s): LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS ÓTICOS E ESPORTIVOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO LOPES MUNIZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 239-24.2018.5.19.0000 da 19ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA, Advogado(a): Dr(a). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado(a): Dr(a). KELLCILENE CABRAL DE PAULA, Advogado(a): Dr(a). ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, FERNANDO CURVELO DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). LUCIANA BRITTO ARAGAO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA, Advogado(a): Dr(a). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado(a): Dr(a). KELLCILENE CABRAL DE PAULA, Advogado(a): Dr(a). ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, FERNANDO CURVELO DE AZEVEDO, Advogado(a): Dr(a). LUCIANA BRITTO ARAGAO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários das partes; de ofício, pronunciar a decadência do direito e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do CPC; julgar prejudicado o exame dos temas trazidos dos recursos das partes. Custas invertidas, pela autora, em 2% sobre o valor da causa. Honorários advocatícios pela autora, nos termos da fundamentação. Ante o julgamento por unanimidade, reverta-se o depósito prévio em favor do réu. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 52-66.2024.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: CLAUDEVAN GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). EDSON GENIVAL GOMES DE MACEDO, RECORRIDO: GARCIL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). CHRISTOPHER CAMELO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para acolhendo a alegação e cerceio de defesa, anular os atos processuais a partir do indeferimento da produção de provas, determinando-se o retorno dos autos à Corte de origem, com reabertura



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

da instrução processual, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-AR - 13052-82.2016.5.00.0000**, Embargante: MARCONDES LIRA DANTAS, Advogado(a): Dr(a). DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado(a): Dr(a). CAMILA GOMES DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado(a): Dr(a). ANDREIA MENDES SILVA, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado(a): Dr(a). PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 786-65.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). JÁDER NILSON DA LUZ DIAS, Advogado(a): Dr(a). ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURÃO PALHETA, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado(a): Dr(a). OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 777-20.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: GIUSEPPE ROBERTO GIULIANI, Advogado(a): Dr(a). MÁRIO BATISTA, Advogado(a): Dr(a). PHILIPPO CARVALHO DE MELO, Advogado(a): Dr(a). RAPHAELA CORTEZ DE OLIVEIRA, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMÃO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). JAIRO WAISROS, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGÃO NOGUEIRA, Advogado(a): Dr(a). VANESSA BORGES LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-RO - 24-19.2016.5.19.0000 da 19ª Região**, Embargante: CLAUDIVAN DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). PHILIPPE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, Advogado(a): Dr(a). DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 42686-62.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EDIANA FONSECA RAYMUNDO, Advogado(a): Dr(a). ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE, AGRAVADO: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Advogado(a): Dr(a). ALINE SABACK GONCALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: AIRO - 1512-71.2024.5.21.0000 da 21ª Região**, AGRAVANTE: DKC ESTETICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO GOMES LIRA NETO, LASERCLINICA DAVI LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO GOMES LIRA NETO, AGRAVADO: MARIANA LICIA FERNANDES DINIZ PINTO, Advogado(a): Dr(a). EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, na forma da Súmula 422, I, do TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 103744-27.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: CRISTIANO DA CONCEICAO SILVA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO DAL BO PAMPLONA, RECORRIDO: BRF S.A., Advogado(a): Dr(a). DANIEL MARZARI, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL LARA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 6678-23.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: CARLOS LAGROTTA FILHO, Advogado(a): Dr(a). MARIA SUELI MARQUES LAGROTTA, MARIA SUELI MARQUES LAGROTTA, Advogado(a): Dr(a). MARIA SUELI MARQUES LAGROTTA, RECORRIDO: MARCIO JOSE ROSA, Advogado(a): Dr(a). MARCIA REGINA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 2668-48.2023.5.06.0000 da 6ª Região**, EMBARGANTE: CLEZIO BARBOSA SIQUEIRA, Advogado(a): Dr(a). WAGNER DE OLIVEIRA MENDES, EMBARGADO: SOLSERV SERVICOS EIRELI - ME, Advogado(a): Dr(a). GILLIANE ALBUQUERQUE PRATES DE MENEZES, LIVIA FERNANDA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 27254-09.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL RODRIGO LOPES DEPORTE, Advogado(a): Dr(a). DEIVTI



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, AGRAVADO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). ROSSANA MARIA LOPES BRACK, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 2390-90.2023.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): MOTO NOVA LTDA, Advogado(a): Dr(a). MIRIAM JOSÉ SILVA, Advogado(a): Dr(a). LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogado(a): Dr(a). PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): GRAMADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., HELTON DA SILVA CASTRO, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, HENDERSON SANTOS DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), IRAMAR ASSUNCAO LOBAO, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, ISRAEL MARQUES MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, IVANDES BARROS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, JAILSON DA COSTA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, JHONATHAN DA SILVA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, JOAO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, JOAO DOS SANTOS XAVIER, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, JONISVALDO RAMOS CAVALCANTE, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., NASSON-TUR TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), O. S. PARTICIPAÇÕES S.A., ODILON SANTOS ADMINISTRACAO COMPARTILHADA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., OSINOVA PARTICIPACOES LTDA, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado(a): Dr(a). AÍDA DUTRA DANTAS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). HUGO RIBEIRO RATES, Advogado(a): Dr(a). PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, PONTAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), SINTRARSUL - SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, URBANO, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, Advogado(a): Dr(a). ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), UNIDAS PARTICIPACOES LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 1024-52.2024.5.09.0000 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ALEQUES LOPES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ALVARO SUCHODOLAK VIEIRA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 786-06.2024.5.10.0000 da 10ª Região**, AGRAVANTE: AILTON PEREIRA DE MENEZES, Advogado(a): Dr(a). BRENO FRAGA MIRANDA E SILVA, AGRAVADO: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). YURI CORREA JARDIM, BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1028439-22.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: EDISON GONCALO, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIO LUIZ ESTEVES, RECORRIDO: EDCILDO VENTURA DIAS, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1005133-92.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOSE CARLOS SANTOS NETO, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES, RECORRIDO: JORGE CORREIA DA COSTA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a observância do limite de 30% para as futuras penhoras da aposentadoria percebida pelo impetrante, bem como para determinar a devolução dos valores excedentes já penhorados. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 2.ª



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Região e ao Juízo da 34.<sup>a</sup> Vara de São Paulo, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1003910-07.2021.5.02.0000 da 2<sup>a</sup> Região**, RECORRENTE: ADACY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). LEANDRO BARBOZA BEZERRA, RECORRIDO: NISIA LYRA GOMES, Advogado(a): Dr(a). MARCELO GUTIERREZ DUQUE LAMBIASI, NISIA LYRA GOMES, Advogado(a): Dr(a). MARCELO GUTIERREZ DUQUE LAMBIASI, PERC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, DOLORES QUINTAS GARCIA HENRIQUES, PAULO CARLOS GALIN, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 8.<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, com fundamento nos arts. 5.º, II, e 10 da Lei n.º 12.016/2009, julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e VI, do CPC de 2015, e denegando a segurança nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009. Custas processuais já recolhidas. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 8.<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Paulo e à Presidência do TRT da 2.<sup>a</sup> Região, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1001077-84.2019.5.02.0000 da 2<sup>a</sup> Região**, Recorrente(s): MARCIA DA SILVA CONCEICAO, Advogado(a): Dr(a). MANOEL MARCELINO DA CRUZ PAIÃO, Recorrido(s): COLORADO SERVICOS LTDA, FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado(a): Dr(a). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE, Advogado(a): Dr(a). HEVERTON JOSE MENDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 103332-62.2022.5.01.0000 da 1<sup>a</sup> Região**, RECORRENTE: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, RECORRIDO: NALDO DO NASCIMENTO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 8.<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e cassar o Ato Coator no que tange à exigência de depósito prévio dos honorários periciais no processo matriz. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da 8.<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro acerca do teor da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 103279-81.2022.5.01.0000 da 1<sup>a</sup> Região**, RECORRENTE: TRANSMAGNO TRANSPORTES



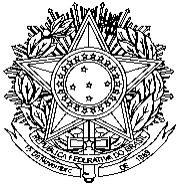
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

RODOVIARIOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, RECORRIDO: ANTONIO CARLOS ARAUJO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). SERGIO OLIVEIRA SILVA, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito (incisos I e VI do art. 485 do CPC), ficando denegada a segurança (art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 32854-45.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PASSO FUNDO, RECORRIDO: GETULIO ARAUJO DE CHAVES, Advogado(a): Dr(a). OSMAR BETANIN, LURDES SANTIER MEIRA, Advogado(a): Dr(a). LUIS RENATO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). NATALIA CRISTINA MACHADO, MARI INES GRIGOLO, MARIA DE FATIMA RAMOS RODRIGUES, ZILMA DIAS DE MELLO, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO SCHMIDT, Advogado(a): Dr(a). OSMAR BETANIN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, rescindir o acórdão prolatado na reclamação trabalhista n.º 0021500-47.2017.5.04.0663, por violação ao art. 2.º da Constituição da República, no capítulo alusivo à dobra das férias, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário do autor no tema e julgar improcedente o pedido formulado no processo matriz, referente ao pagamento das férias em dobro pela sua quitação intempestiva. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00. Custas processuais em reversão, pelos réus, no importe de R\$ 300,00, das quais ficam isentos, por se tratar de beneficiários da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência pelos réus, arbitrados em 20% do valor atualizado da condenação, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC de 2015. Ratifica-se a liminar concedida nestes autos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 21462-74.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE PASSO FUNDO, RECORRIDO: PAULO DAGOBERTO MONTEIRO DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). OSMAR BETANIN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, rescindir o acórdão prolatado na reclamação trabalhista n.º 0020077-50.2020.5.04.0662, por violação ao art. 2.º da Constituição da República, no capítulo alusivo à dobra das



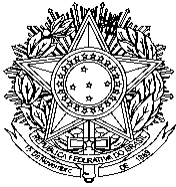
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

férias, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário do réu no tema, mantendo a improcedência do pedido formulado no processo matriz, referente ao pagamento das férias em dobro pela sua quitação intempestiva. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 6.000,00. Custas processuais em reversão, pelo réu, no importe de R\$ 120,00, das quais fica isento, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência pelo réu, arbitrados em 20% do valor atualizado da condenação, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC de 2015. Ratifica-se a liminar concedida nestes autos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 7956-98.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Recorrido(s): EVERSON RAFAEL, Advogado(a): Dr(a). EVERALDO JOSÉ RIBEIRO, TRANSPORTADORA MARCA DE IBATE LTDA., Advogado(a): Dr(a). LUIZ NAKAHARADA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 7310-20.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A - ACUCAR E ALCOOL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). ANA CAROLINA CARNELOSSI, Advogado(a): Dr(a). TATIANA BARLETTA CANICOBA, AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). ANA CAROLINA CARNELOSSI, Advogado(a): Dr(a). TATIANA BARLETTA CANICOBA, VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). ANA CAROLINA CARNELOSSI, Advogado(a): Dr(a). TATIANA BARLETTA CANICOBA, RECORRIDO: DENIVALDO ARAUJO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). FABRICIO ORAVEZ PINCINI, Advogado(a): Dr(a). RICARDO IKEDA, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 690-19.2023.5.21.0000 da 21ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). CARLOS ANTONIO DE FRANCA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado(a): Dr(a). MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, RECORRIDO: JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, Advogado(a): Dr(a). MARIANA NOGUEIRA CARVALHO, CONSTRUTORA CONCREFORTE LTDA, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Dr(a). DIVANDALMY FERREIRA MAIA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mossoró, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: AR - 100040-47.2017.5.00.0000**, AUTOR: EDVALDO APARECIDO DIAS DE CAMARGO, Advogado(a): Dr(a). HERMES BARRERE, RÉU: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado(a): Dr(a). MARCIA MARTINS MIGUEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Honorários advocatícios de responsabilidade do autor em favor da ré, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do art. 98, §3º, do CPC. Custas pela autora, no montante de R\$1.410,00, calculadas sobre R\$70.540,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica isento em razão da gratuidade de justiça deferida. Inalteradas as custas no processo matriz. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1017514-64.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). ADRIANE MALUF SOUZA, Recorrido(s): JAILSON ANICETO BENTO, Advogado(a): Dr(a). LAERTE ASSUMPÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1002438-39.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). MARLETE DE BARROS TEIXEIRA, Recorrido(s): BRHX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME MARQUES ALVARENGA GOMES DE ARAÚJO, Advogado(a): Dr(a). MÁRCIO MORAIS XAVIER, CORPORATE ACCOUNTING AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). SIMONE TEIXEIRA DE CASTRO, NOVEX LIMITADA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). CELSO KAZUYUKI INAGAKI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO, Advogado(a): Dr(a). ANDRÉ RENATO MIRANDA QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, determinando o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito e julgamento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

da causa, como entender de direito a Corte a quo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 100953-56.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS LEITE, Advogado(a): Dr(a). KARLA MENDES SOUZA, Advogado(a): Dr(a). ÊNIO CONCEIÇÃO DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO MENDES BONFIM JUNIOR, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado(a): Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL EPELMAN, Advogado(a): Dr(a). THATIANA FRAGA DE MELLO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). THOMAZ RIBEIRO LEMOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 80077-44.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente e Recorrido: ELISANDRO DIAS MARTINS, Advogado(a): Dr(a). LIDIANY MANGUEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES, HOSPITAL OTOCLINICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). ADRIANO SILVA HULAND, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1394-52.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALDA DE FREITAS VELLOSO MACHADO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado(a): Dr(a). MICHEL SOARES REIS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 805-57.2023.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): EVANDRO ALVES DE ASSIS - ME, Advogado(a): Dr(a). REINALDO JOSÉ CAVALCANTI GAUDENCIO BANDEIRA, Recorrido(s): EVANDRO ALVES DE ASSIS, JOSE FRANCISCO FERREIRA FILHO, Advogado(a): Dr(a). FLÁVIO DARUI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: AR - 1000103-72.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: ANTONIO JORGE SIMOES SILVA, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Advogado(a): Dr(a). RAQUEL JALES BARTHOLO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição inicial e, por consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

485, I e VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$1.875,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$93.772,13. Honorários advocatícios também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Réu o depósito prévio. Esta decisão ostenta força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: AR - 10118-20.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: MARIO RODRIGUES VASQUES, Advogado(a): Dr(a). JOAO EDUARDO PINTO, Advogado(a): Dr(a). JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição inicial e, por consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I e VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 641,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.060,44. Honorários advocatícios também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Réu o depósito prévio. Esta decisão ostenta força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 39-17.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BARREIRAS - SINDITRAM, Advogado(a): Dr(a). VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 115-08.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Advogado(a): Dr(a). DANILO RIBEIRO ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-ROT - 12444-90.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: HOTEL DAS SAMAMBAIAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). CAMILA MONTENEGRO DE Ó DE MELLO, Embargado(a): CLAUDILENE DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado(a): Dr(a). WELLINGTON CÂNDIDO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). ITALO IAGO VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 1004334-83.2020.5.02.0000 da 2ª Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Agravante(s): AGRO NIPPO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). HAROLDO DEL REI ALMENDRO, Agravado(s): GRIGORIO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). CRISTIAN ALVES FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 5298-93.2023.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado(a): Dr(a). LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA SZYMKOVIAK, Advogado(a): Dr(a). CARLOS ALBERTO STOPPA, Advogado(a): Dr(a). LAURO ÉDSON CORRÊA, GOMES COELHO & BORDIN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado(a): Dr(a). LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO, Advogado(a): Dr(a). HELIO GOMES COELHO JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da Berneck S.A. Painéis e Serrados, fixados em 15% do valor corrigido da causa, ficando o pagamento sob condição suspensiva, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 98, "caput" e § 1º, VI e §§ 2º e 3º, do CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 731-17.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): EDINEUZA DA SILVA AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). GABRIELLE MARTINS SILVA MAUÉS, Advogado(a): Dr(a). VALTER FERNANDO SILVA DE ALMEIDA, Agravado(s): SERVICE ITORORÓ LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ GOMES VIDAL JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 21101-62.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ELIENAI JOSE FERREIRA LIMA, Advogado(a): Dr(a). DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO JUCHEM, Advogado(a): Dr(a). ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 20538-68.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): JONAS MIGUEL GRACZCKI, Advogado(a): Dr(a). DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

AUANA DA CRUZ RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - LUCIANA KRUSE, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO JUCHEM, Advogado(a): Dr(a). ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 20481-50.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado(a): Dr(a). EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogado(a): Dr(a). ARIANE PENNER, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Recorrido(s): NILTON CEZAR DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). CELSO FERRAREZE, Advogado(a): Dr(a). FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 16157-52.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MARIA GORETH NASCIMENTO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). ERNANDES TRAJANO FERREIRA, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr(a). EVERTON CAVALCANTE SERRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 16154-97.2018.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): ANA MARIA PEREIRA DO VALE, Advogado(a): Dr(a). ERNANDES TRAJANO FERREIRA, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ARAME, Advogado(a): Dr(a). EVERTON CAVALCANTE SERRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 16142-15.2020.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): H.S.D.L., Advogado(a): Dr(a). VALÉRIA LAUANDE CARVALHO COSTA, Advogado(a): Dr(a). SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO DE C. E COSTA, Advogado(a): Dr(a). JULIANA PEREIRA BOSAIPO GUIMARÃES, Recorrido(s): A.M.C., Advogado(a): Dr(a). AUCENIR COSTA, Autoridade Coatora: J.V.T.S.L.S.T.C.F., Advogado(a): Dr(a). ESTHER REGINA CORRÊA LEITE PRADO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 10731-34.2020.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): ALANO FRANCO BASTOS, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). REGIANE SOARES DE CASTRO, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO ANTONIO BORGES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 8480-95.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). MARCO AURELIO SILVA FERREIRA, Recorrido(s): SUSILAINE PEREIRA CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO INÁCIO BARBOSA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 8217-63.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). MARCO AURELIO SILVA FERREIRA, Recorrido(s): NEUSA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO INÁCIO BARBOSA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 7057-32.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): F.H.L.O., Advogado(a): Dr(a). GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA, Autoridade Coatora: J.T.V.T.P.P., Advogado(a): Dr(a). ESTHER REGINA CORRÊA LEITE PRADO, Recorrido(s): M.J.N.S., Advogado(a): Dr(a). EMMANUEL DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 6596-60.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Advogado(a): Dr(a). VALÉRIA DE CÁSSIA ANDRADE, Recorrido(s): ANDREIA MARIA CANDIDO, Advogado(a): Dr(a). NOEMI SILVA PÓVOA, REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE IBIRAREMA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE OURINHOS - MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 5118-51.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). MARCO AURÉLIO SILVA FERREIRA, Recorrido(s): MARIA MADALENA FRATA MORAES, Advogado(a): Dr(a). DAVID DE ALVARENGA CARDOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 796-03.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Advogado(a): Dr(a). FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Recorrido(s): ARNALDO CANDIDO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 711-60.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado(a): Dr(a). SÉRGIO LEITE CARDOSO FILHO, Advogado(a): Dr(a). VICTOR LOBATO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ANA CRISTINA TEIXEIRA MACEDO, Advogado(a): Dr(a). PÂMELA DESYRÉE FARIAS GONÇALVES, Advogado(a): Dr(a). NILSON OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA, Recorrido(s): FRANCILEIDE ROMAO DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). DIEGO QUEIROZ GOMES, Advogado(a): Dr(a). LEANDRO NEY NEGRÃO DO AMARAL, NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., Advogado(a): Dr(a). JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Advogado(a): Dr(a). LORENA TEIXEIRA LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário para atribuir à causa o valor de R\$ 150.000,00, fixando o valor das custas processuais, na forma do artigo 789, II, da CLT, em R\$ 3.000,00. Autorizada a dedução da importância já recolhida a título de custas pela recorrente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 531-87.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): EDCARLOS SOUZA ALENCAR BEZERRA, Advogado(a): Dr(a). DIOGO LEANDRO DE SOUSA REIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Recorrido(s): MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, Advogado(a): Dr(a). TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 282-60.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado(a): Dr(a). ADILSON DE CASTRO JUNIOR, Recorrido(s): CLARICE SANTOS DA SILVA, COSIL QUARTZO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, SONDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LIMITADA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO VICTOR ANDRADE MELO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 62-52.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado(a): Dr(a). CRISTIANO AUGUSTO MACCAGNAN ROSSI, Recorrido(s): ALMIR ROGERIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO, CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA, Advogado(a): Dr(a). EDGAR FRANCISCO NORI, Advogado(a): Dr(a). CAROLINA CABRAL NORI ROCITTO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CATENDE - TANIA REGINA CHENK ALLATTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 22424-73.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ADRIANO FERREIRA FIRME, Advogado(a): Dr(a). DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - MÁRCIA CARVALHO BARRILI, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO JUCHEM, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Advogado(a): Dr(a). RAQUEL BRAGA DALL' AGNOL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança, em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 10878-19.2016.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado(a): Dr(a). JEAN CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): JULIANA MARQUES PEREIRA E OUTRAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-RO - 732-95.2017.5.06.0000 da 6ª Região**, Embargante: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). LUIZ CALIXTO SANDES, Embargado(a): HELCIAS PESSOA DE LUNA FILHO, Advogado(a): Dr(a). ARMANDO FERNANDES GARRIDO FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 80047-26.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Advogado(a): Dr(a). Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): BELCORP DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA., SHEILA SOUSA PAES LANDIM, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e cassar o ato coator, que impôs ao impetrante a exclusão do registro cadastral referente ao vínculo empregatício no CNIS. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 24056-74.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): DUILIO VETORAZZO FILHO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO, Recorrido(s): ALBERTO PEDRO DA SILVA FILHO, ANASTACIO CANDIA FILHO, CENTRO OESTE CARNES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MANOEL MARQUES DA SILVA, MARIO ANTONIO GUIZILINI, RAMAO GOMES, Advogado(a): Dr(a). EDGAR LIRA TORRES, SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FABIANE FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para deferir ao impetrante o benefício da justiça gratuita. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ROT - 24049-48.2022.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado(a): Dr(a). FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogado(a): Dr(a). MAYARA GUIRELLE LIMA, Advogado(a): Dr(a). PRISCILLA CORREIA SIMÕES, Advogado(a): Dr(a). ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, Recorrido(s): ALINE TIVERON MARINI E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). ROSA LUIZA DE SOUZA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer à EBSEH a extensão das prerrogativas da Fazenda Pública, isentando-a do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT; e julgar improcedente a pretensão rescisória calcada no art. 966, V, do CPC. Invertem-se os ônus da sucumbência para fixar custas processuais, pelas Autoras, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 50.000,000, dispensado o recolhimento ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pelas Autoras, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ROT - 80742-09.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Agravante(s): DEUZITO DE SOUSA OLIVEIRA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA MELO, Agravado(s): CLEOMACIO DA SILVA SOUSA, Advogado(a): Dr(a). ANDERSON DE SOUSA FERREIRA, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado(a): Dr(a). BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogado(a): Dr(a). ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, PIVSEG-PIAUI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado(a): Dr(a). NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 100109-04.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ LUIZ BAPTISTA DE LIMA JÚNIOR, Agravado(s): VALCI DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). RICHARD ROBSPIERRE PEDRO DE ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. JOSE LUIZ BAPTISTA DE LIMA JUNIOR, patrono da parte CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-ROT - 10703-83.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, EMBARGANTE: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). DALMO BURDIN, Advogado(a): Dr(a). KLEBER BORGES DE MOURA, EMBARGADO: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). ORESTE NESTOR DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SOUZA LASPRO, EZEQUIEL MARCOS TULIO SIMOES, Advogado(a): Dr(a). DALMO BURDIN, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para corrigir erro material, sem atribuir-lhes efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AR - 1000145-24.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado(a): Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, RÉU: SERGIO GABRIEL DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). NOEL CHARLES TAVARES LEITE, CARLOS ALBERTO SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). NOEL CHARLES TAVARES LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição inicial e, por consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I e VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$2.450,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$122.542,58. Honorários advocatícios também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, libere-se aos Réus o depósito prévio. Esta decisão ostenta força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. NOEL CHARLES TAVARES LEITE, patrono da parte CARLOS ALBERTO SAMPAIO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ministro MAURICIO JOSÉ GODINHO DELGADO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais